

AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Dia 05/12/2008

SALÁRIOS - Pagamento de salários - mês de NOVEMBRO/2008 - Base legal: [Art. 459, parágrafo único da CLT](#).

FGTS - Recolhimento do mês de NOVEMBRO/2008 - Base legal: [Artigo 15 da Lei 8.036/90](#)

CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Base legal: [Art. 3º da Portaria 235/2003 do MTE](#).

Dia 19/12/2008

13º SALÁRIO (2ª PARCELA) - Último prazo para quitação do 13º salário (2ª parcela). - Base legal: [Artigo 1º da Lei 4.749/1965](#)

AGENDA TRIBUTÁRIA FEDERAL (SRF e INSS)

Dia 03/12/2008

Período do Fato Gerador:- 21/Nov/2008 a 30/Nov/2008

DARF – 6895 IOF – Factoring

Dia 05/12/2008

Período do Fato Gerador:- NOVEMBRO/2008

Declarações, Demonstrativos e Documentos

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

- * GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social
- * Dacon Mensal - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal
- * DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - Mensal

Dia 15/12/2008

Período do Fato Gerador:- 1º/Dez/2008 a 10/Dez/2008

* IRRF – DARF´s – 8053 – 3426 – 6800 – 6813 – 5273 – 8468 – 5557 – 5706 – 5232 – 0924 – 5286 – 0490 – 9453 – 0916 – 8673 – 9385

* IOF – DARF'S – 6854 – 6895

Fato Gerador:- NOVEMBRO/2008

* DAS – SIMPLES NACIONAL

Fato gerador:- 16/Nov/2008 a 30/Nov/2008

* PIS/PASEP – DARF'S – 5979

* COFINS – DARF'S – 5960

* CSLL – DARF'S – 5987

* PIS/COFINS/CSLL – DARF'S – 5952

Fato gerador:- NOVEMBRO/2008

GPS – Códigos:- 1007 – 1120– 1163 – 1406 – 1473 – 1600

Dia 19/12/2008

Período do Fato Gerador:- NOVEMBRO/2008

* IRRF – DARF's – 3208 – 3277 – 0561 – 0588 – 3223 – 5565 – 5936 – 1708 – 5944 – 3280 – 5204 – 6891 – 6904 – 5928 - 8045

* COFINS – DARF'S - 7987

Período do Fato Gerador:- NOVEMBRO/2008

* GPS – CÓDIGOS:- 2003 – 2011 – 2100 – 2208 – 1600 – 1600/13° salário - 2003/ 13° salário – 2100/13° salário - 2208/13° salário

Dia 22/12/2008

Período do Fato Gerador:- NOVEMBRO/2008

* GPS – CÓDIGOS:- 4308 – 6106

Dia 24/12/2008

Fato gerador:- NOVEMBRO/2008

* IPI – DARF'S – 5110 – 5123 – 0668 – 0676 – 1097

Fato gerador:- NOVEMBRO/2008

* PIS/PASEP – DARF'S – 8109 – 8301 – 3703 – 8496 – 6824 – 6912 – 1921

* COFINS – DARF'S – 2172 – 8645 – 6840 – 5856 – 1840

Período do Fato Gerador:- 11/Dez/2008 a 20/Dez/2008

* IRRF – DARF'S – 8053 – 3426 – 6800 – 6813 – 5273 – 8468 – 5557 – 5706 – 5232 – 0924 – 5286 – 0490 – 9453 – 0916 – 8673 – 9385

* IOF – DARF'S – 6854 – 6895 -

Dia 30/12/2008

Fato gerador:- NOVEMBRO/2008

* IRRF – DARF'S – 5232 – 0190 – 4600 – 8523 – 6015

* IRPJ – DARF'S – 2319 – 2362 – 5993 – 3317 – 0507

Fato gerador:- Julho a Setembro/2008

* IRPJ – DARF’S – 1599 – 0220 – 3373 – 2089 – 5625

* CSLL – DARF’S – 2030 – 6012 – 2372

Fato gerador:- 1º/Dez/2008 a 15/Dez/2008

* PIS/COFINS/CSLL – DARF – 5952

* PIS/PASEP – DARF – 5979

* COFINS – DARF – 5960

* CSLL – DARF - 5987

Fato gerador:- NOVEMBRO/2008

* REFIS – DARF’S – 9100 – 9222

* PAES – DARF’S – 7042 – 7093 – 7114 – 7122 – 7288 – 1927 – 1919 – 0285

* ITR – DARF – 1070

Dia 31/12/2008

Declarações, Demonstrativos e Documentos

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

Pessoa Jurídica

* DIF Bebidas - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas

* DIF Cigarros - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros

* DNF - Demonstrativo de Notas Fiscais

* DOI - Declaração de Operações Imobiliárias

AGENDA TRIBUTÁRIA ESTADO (SÃO PAULO)

Até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – NOVEMBRO/2008

* - CPR 1031 – CNAE-FISCAL:- 10333, 11119, 11127, 11135, 11216, 11224, 17109, 17214, 17222, 17311, 17320, 17338, 17419, 17427, 17494, 19101, 19217, 19225, 19322; 20118, 20126, 20134, 20142, 20193, 20215, 20223, 20291, 20312, 20321, 20339, 20401, 20517, 20525, 20614, 20622, 20631, 20711, 20720, 20738, 20916, 20924, 20932, 20941, 20991, 21106, 21211, 21220, 21238, 22218, 22226, 22234, 22293, 23206, 24113, 24121, 24211, 24229, 24237, 24245, 24318, 24393, 24415, 24431, 24491, 24512, 24521, 25110, 25128, 25136, 25217, 25314, 25322, 25390, 25411, 25420, 25438, 25501, 25918, 25926, 25934, 25993, 26108, 26213, 26221, 26311, 26329, 26400, 26515, 26523, 26604, 26701, 26809, 27104, 27210, 27317, 27325, 27333, 27511, 27597, 27902, 28135, 28151, 28232, 28241, 28518, 28526, 28534, 28542, 29107, 29204, 29506; 30113, 30121, 30318, 30504, 30911, 32124, 32205, 32302, 32400, 32507, 32914, 33112, 33121, 33139, 33147, 33155, 33198, 33210, 35115, 35123, 35131, 35140, 35204, 35301; 46214, 46222, 46231, 46311, 46320, 46338, 46346, 46354, 46362, 46371, 46397, 46419, 46427, 46435, 46443, 46451, 46460, 46478, 46494, 46516, 46524, 46613, 46621, 46630, 46648, 46656, 46699, 46711, 46729, 46737, 46745, 46796, 46818, 46826, 46834, 46842, 46851, 46869, 46877, 46893, 46915, 46923, 46931, 49302, 49507; 50114, 50122, 50211, 50220, 50912, 50998, 51111,

51129, 51200, 51307, 53105, 53202; 60217, 60225, 63917

Substituição Tributária:

- álcool anidro, demais combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo;
- cimento;
- refrigerante, cerveja, chope e água.

Até o dia 9 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – NOVEMBRO/2008

CPR – 1090

Substituição Tributária:

- veículo novo;
- veículo novo motorizado classificado na posição 8711 da NBM/SH;
- pneumáticos, câmaras-de-ar e protetores de borracha;
- fumo e seus sucedâneos manufaturados;
- tintas, vernizes e outros produtos químicos;
- energia elétrica;
- sorvete de qualquer espécie e preparado para fabricação de sorvete em máquina;
- medicamentos e contraceptivos referidos no § 1º do artigo 313-A do RICMS;
- bebida alcoólica, exceto cerveja e chope;
- produtos de perfumaria referidos no § 1º do artigo 313-E RICMS;
- produtos de higiene pessoal referidos no § 1º do artigo 313-G do RICMS;
- ração tipo "pet" para animais domésticos, classificada na posição 23.09 da NBM/SH;
- produtos de limpeza referidos no § 1º do artigo 313-K do RICMS;
- produtos fonográficos referidos no § 1º do artigo 313-M do RICMS;
- autopeças referidos no § 1º do artigo 313-O do RICMS;
- pilhas e baterias novas, classificadas na posição 85.06 da NBM/SH;
- lâmpadas elétricas referidas no § 1º do artigo 313-S do RICMS;
- papel referido no § 1º do artigo 313-U do RICMS.
- produtos da indústria alimentícia referidos no § 1º do artigo 313-W do RICMS;
- materiais de construção e congêneres referidos no § 1º do artigo 313-Y do RICMS.

E também:

O estabelecimento enquadrado em código CNAE que não identifique a mercadoria a que se refere a sujeição passiva por substituição.

Até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – NOVEMBRO/2008

CPR – 1100 – CNAE-FISCAL:- 01113, 01121, 01130, 01148, 01156, 01164, 01199, 01211, 01229, 01318, 01326, 01334, 01342, 01351, 01393, 01415, 01423, 01512, 01521, 01539, 01547, 01555, 01598, 01610, 01628, 01636, 01709; 02101, 02209, 02306; 03116, 03124, 03213, 03221; 05003; 06000; 07103, 07219, 07227, 07235; 07243, 07251, 07294; 08100, 08916, 08924, 08932, 08991; 09106, 09904; 12107, 12204; 23915, 23923; 33163, 33171; 41204, 42111, 42120, 42138, 42219, 42227, 42235, 42910, 42928, 42995, 43118, 43126, 43134, 43193, 43215, 43223, 43291, 43304, 43916, 43991, 45111, 45129, 45200, 46117, 46125, 46133, 46141, 46150, 46168, 46176, 46184, 46192, 47318, 47326, 49400; 50301, 52117, 52125, 52214, 52222, 52231, 52290, 52311, 52320, 52397, 52401, 52508, 55108, 55906; 62015, 62023, 62031, 62040, 62091, 63119, 63194, 63992, 64107, 64212, 64221, 64239, 64247, 64310, 64328, 64336, 64344, 64352, 64361, 64379, 64409, 64506, 64611, 64620, 64638, 64701, 64913, 64921, 64930, 64999, 66134, 69117, 69125, 69206; 70204, 71111, 71120, 71197, 71201, 73114, 73122, 73190, 73203, 74102, 74200, 74901, 75001, 77403, 78108, 78205, 78302, 79112, 79121; 80111, 80129, 80200, 80307, 81214, 81222, 81290, 81303, 82113, 82199, 82202, 82300, 82911, 82920, 85503, 86101, 86216, 86224, 86305, 86402, 86500, 86607, 86909, 87115, 87123, 87204, 87301, 88006; 95118;

Até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:- NOVEMBRO/2008

CPR – 1150 – CNAE-FISCAL:- 60101, 61108, 61205, 61302, 61418, 61426, 61434, 61906;

Até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:- NOVEMBRO/2008

CPR – 1200 – CNAE-FISCAL:- 10538; 36006, 37011, 37029, 38114, 38122, 38211, 38220, 39005; 41107, 45307, 45412, 45421, 45439, 47113, 47121, 47130, 47229, 47237, 47245, 47296, 47415, 47423, 47431, 47440, 47512, 47521, 47539, 47547, 47555, 47563, 47571, 47598, 47610, 47628, 47636, 47717, 47725, 47733, 47741, 47814, 47822, 47831,

47849, 47857, 47890, 49116, 49124; 56112, 56121, 56201, 59111, 59120, 59138, 59146; 65111, 65120, 65201, 65308, 65413, 65421, 65502, 66118, 66126, 66193, 66215, 66223, 66291, 66304, 68102, 68218, 68226; 72100, 72207, 77110, 77195, 77217, 77225, 77233, 77292, 77314, 77322, 77331, 77390, 79902; 81117, 81125, 82997, 84116, 84124, 84132, 84213, 84221, 84230, 84248, 84256, 84302, 85112, 85121, 85139, 85201, 85317, 85325, 85333, 85414, 85422, 85911, 85929, 85937, 85996; 90019, 90027, 90035, 91015, 91023, 91031, 92003, 93115, 93123, 93131, 93191, 93212, 93298, 94111, 94120, 94201, 94308, 94910, 94928, 94936, 94995, 95126, 95215, 95291, 96017, 96025, 96033, 96092, 97005, 99008;

Até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta. (NOVEMBRO/2008)

Microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional);

Até o dia 22 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - NOVEMBRO/2008

CPR 1220 – CNAE-FISCAL:- 25225, 28119, 28127, 28143, 28216, 28224, 28259, 28291, 28313, 28321, 28330, 28402, 28615, 28623, 28631, 28640, 28658, 28666, 28691;

Até o dia 25 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – NOVEMBRO/2008

CPR 1250 – CNAE-FISCAL:- 10112, 10121, 10139, 10201, 10317, 10325, 10414, 10422, 10431, 10511, 10520, 10619, 10627, 10635, 10643, 10651, 10660, 10694, 10716, 10724, 10813, 10821, 10911, 10929, 10937, 10945, 10953, 10961, 10996, 15106, 15211, 15297, 16102, 16218, 16226, 16234, 16293, 18113, 18121, 18130, 18211, 18229, 18300, 19314; 22111, 22129, 22196, 23117, 23125, 23192, 23303, 23494, 23991, 24423, 27228, 27406, 29301, 29417, 29425, 29433, 29441, 29450, 29492; 30326, 30920, 30997, 31012, 31021, 31039, 31047, 32116, 33295, 38319, 38327, 38394; 47211, 49213, 49221, 49230, 49248, 49299; 58115, 58123, 58131, 58191, 58212, 58221, 58239, 58298, 59201;

Até o dia 10 do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – NOVEMBRO/2008

CPR 2100 – CNAE-FISCAL:- 13111, 13120, 13138, 13146, 13219, 13227, 13235, 13308, 13405, 13511, 13529, 13537, 13545, 13596, 14118, 14126, 14134, 14142, 14215, 14223, 15319, 15327, 15335, 15394, 15408; 23419, 23427; 30415, 30423, 32922, 32990;

O estabelecimento com atividade preponderante de fabricação de celular, de latas de chapa de alumínio ou de painéis de madeira MDF, independente do código CNAE em que estiver enquadrado.

OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1) Guia de Informação e Apuração do ICMS – GIA

A GIA, mediante transmissão eletrônica, deverá ser apresentada até os dias a seguir indicados de acordo com o último dígito do número de inscrição estadual do estabelecimento. (art. 254 do RICMS, aprovado pelo decreto 45.490, de 30/11/00 – DOE DE 1º/12/00 – Portaria CAT 92, DE 23/12/98, Anexo IV, artigo 20 com alteração da Portaria CAT 49, de 26/06/01 – DOE de 27/06/01).

Final 0 e 1 - dia 16

Final 2, 3 e 4 - dia 17

Final 5, 6 e 7 - dia 18

Final 8 e 9 - dia 19

2) DIA 10 – Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária:

O contribuinte de outra unidade federada obrigado à entrega das informações na GIA-ST, em relação ao imposto apurado no mês anterior, deverá apresentá-la até essa data, na forma prevista no Anexo V da Portaria CAT 92, de 23/12/98 acrescentado pela Portaria AT 89, de 22/11/00, DOE de 23/11/00 (art. 254, parágrafo único do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/00, DOE de 1º/12/00).